



## **PROJETO DE LEI Nº /2023**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de água potável em shows e grandes eventos como medida para salvaguardar a segurança e o bem-estar do público no Município de Salvador”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização de água em shows e grandes eventos realizados em locais de grande concentração de público.

Art. 2º - A disponibilização de água será promovida pelos organizadores do evento por meio de autorização para que consumidores ingressem com garrafas de água para consumo próprio e com a instalação de bebedouros distribuídos de forma estratégica em áreas de fácil acesso e com sinalização adequada.

Art. 3º - A quantidade mínima de bebedouros deverá ser calculada com base na capacidade do local do evento, seguindo as diretrizes estabelecidas por órgãos de saúde e segurança.

Art. 4º - Os bebedouros deverão ser abastecidos com água potável de qualidade, e sua manutenção regular será de responsabilidade dos organizadores do evento.

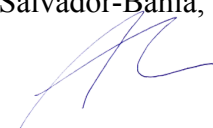
Art. 5º - Os organizadores deverão informar claramente a localização dos bebedouros aos participantes do evento, por meio de anúncios, mapas ou outros meios adequados.

Art. 6º - Fica vedada a cobrança de taxas ou valores adicionais pelo acesso aos bebedouros.

Art. 7º - O não cumprimento desta lei acarretará em sanções, que podem incluir multas e a suspensão da autorização para realização de futuros eventos.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 20 de novembro de 2023.

  
ANDRÉ FRAGA  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei é apresentado com o intuito de assegurar o bem-estar dos participantes em shows e grandes eventos, com o objetivo de prevenir incidentes trágicos, semelhantes à lamentável morte de uma fã durante o show da Taylor Swift no Estádio Nilton Santos, na noite de 17 de novembro de 2023, que contou com uma audiência de aproximadamente 60 mil pessoas em uma situação de calor extremo. Reconhecemos que o acesso à água potável é um princípio fundamental para evitar problemas de saúde em ambientes de aglomeração, altas temperaturas e esforço físico, elementos inerentes a essas ocasiões.

A necessidade deste projeto fundamenta-se na compreensão de que a disponibilização de bebedouros gratuitos não apenas representa uma medida preventiva, mas também contribui de maneira significativa para a promoção da saúde pública. Ao oferecer um recurso tão essencial quanto a água de forma acessível, a proposta busca mitigar os riscos associados à desidratação, especialmente durante eventos climáticos extremos, visando a redução substancial de casos adversos em eventos de grande porte.

De uma perspectiva mais ampla, a implementação desta medida não apenas protege a saúde individual dos participantes, mas também configura-se como um investimento em prol da saúde coletiva. Ao prevenir situações críticas resultantes da falta de hidratação adequada, o projeto age como um catalisador na redução global de casos de desidratação em eventos massivos.

Portanto, diante da inegável importância para a segurança e o conforto dos participantes, a aprovação e execução deste projeto de lei emergem como passos cruciais na construção de um ambiente mais saudável e seguro em eventos de grande envergadura.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de água potável em shows e grandes eventos como medida para salvaguardar a segurança e o bem-estar do público do Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 20 de novembro de 2023.



ANDRÉ FRAGA  
Vereador